Procuradoria Geral do Município | ANÁPOLIS Orgulho de viver aqui

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 4.360 , DE 18 DE abril DE 2024

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO O DIA DO CONSTRUTOR CIVIL, A SER COMEMORADO NO DIA 20 DO MÊS DE AGOSTO DE CADA ANO."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei trata da instituição do **Dia Municipal do Construtor Civil**, a ser comemorado no dia 20 do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º. Considera-se Construtor Civil, o profissional responsável por projetar, gerenciar e executar obras de construção civil.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO, 18 DE abril DE 2024.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO DA LUZ Nº 017/2024

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO NAVES E SIQUEIRA**, **Prefeito**, em 18/04/2024, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0816706** e o código CRC **0CA2DB85**.

"Nomeia **CARLOS EDUARDO DE MORAIS HIPÓLITO CPF/MF nº. ***.678.411-**** para o cargo em comissão de Assessor Geral II do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento".

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que consta do § 2º, Art. 20 da Lei Complementar nº 456, de 23 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo nº 01101.00000289/2024-12.
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo em comissão de Assessor Geral II do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento, **CARLOS EDUARDO DE MORAIS HIPÓLITO.**
Parágrafo único. O servidor, ora nomeado, deverá se apresentar na Gerência de Recursos Humanos da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento para efetuação de seu cadastro admissional, munido de documentação pessoal (descrita no link: Declarações; documentos), antes de dar início ao exercício de suas funções.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 19 de abril de 2024.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

DECRETO Nº. 50.032, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

"Torna sem efeito o item 2, Art. 1º do Decreto nº. 50.023, de 18 de abril de 2024, que exonera **ESTEFANY SAMARA SANTOS FERNANDES matrícula nº 35062** do cargo em comissão de Assessor Geral II do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento".

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 01101.00000289/2024-12.
RESOLVE:

***Art. 1º**. Tornar sem efeito o item 2, Art. 1º do Decreto nº. 50.023, de 18* de abril de 2024, que exonera **ESTEFANY SAMARA SANTOS FERNANDES** do cargo em comissão de Assessor Geral II do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento.
Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 19 de abril de 2024.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

LEI Nº 4.360, DE 19 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO O DIA DO CONSTRUTOR CIVIL, A SER COMEMORADO NO DIA 20 DO MÊS DE AGOSTO DE CADA ANO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei trata da instituição do **Dia Municipal do Construtor Civil**, a ser comemorado no dia 20 do mês de agosto de cada ano.
Art. 2º. Considera-se Construtor Civil, o profissional responsável por projetar, gerenciar e executar obras de construção civil.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO, 19 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito Municipal

João da Luz/Aut Nº 014/2024

PORTARIA Nº 144/2024

"Prorroga a disposição dos servidores que menciona para a Companhia Municipal de Trânsito e Transportes - CMTT".

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO as disposições constantes do Art. 8º da Lei nº 3.843, de 30 de junho de 2016, que alterou o Art. 31 da Lei nº 2.073/92, bem como o que consta do Art. 32 do referido Estatuto, e;
CONSIDERANDO ainda o Ofício nº 2/2024- CMTT/DIAF/RH de 15 de março de 2024, exarado pela Companhia Municipal de Trânsito e Transportes - CMTT
CONSIDERANDO finalmente o que consta no Processo nº 01201.00000557/2024-50.
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a disposição dos servidores que menciona para a Companhia Municipal de Trânsito e Transportes - CMTT, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão requisitante.

ITEM	*SERVIDORES*	*CPF/MF Nº*
1	ANDRE LUIZ NUNES MATOS	***.136.171-**
2	DELSON DA SILVA CORREIA	***.296.971-**
3	DONIZETE *COTRIM*	***.246.991-**
4	EDGAR ALVES NETO	***.917.521-**
5	GEMINIANO RIBEIRO DA ROCHA FILHO	***.759.541-**
6	*GILMAR COELHO* DE SOUZA	***.935.481-**
7	GILSON GONÇALVES DA SILVA	*** 044.451-**
8	GLAUCIA LEAL CHIMINAZZO FERREIRA	***.725.641-**
9	IEDA ROCHA NAVES PROCOPIO	***.395.451-**
10		***.756.031-**

Este Diário Oficial é assinados digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da ICP Brasil, e pode ser verificado pelo código: 202404191156